

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

### ATA

----- Aos vinte e seis de junho de dois mil e dezoito, pelas catorze e quarenta e cinco minutos, reuniram na Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (adiante DGERT), sita à Avenida da Boavista, n.º 1311, 4.º andar, no Porto, as representantes do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E. (doravante CHBV), do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (doravante SINTAP), e da DGERT de que se dá nota na folha de presenças e credenciais juntas (anexos I e II).-----

----- A reunião foi convocada ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita a um aviso prévio de greve que abrange todos os trabalhadores vinculados em regime de emprego público ou regime laboral comum, pertencentes às carreiras de regime geral e as especiais de técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde e de farmácia, que exercem funções na referida entidade pública empresarial da saúde, convocada pelo SINTAP, ao trabalho suplementar, após a jornada de trabalho diário, nos dias feriados e de descanso semanal, complementar e obrigatório, a partir das 00h00 do dia 5 de julho de 2018 até às 24h00 do dia 5 de outubro de 2018, conforme pré-aviso (anexo III).-----

----- As entidades empregadoras da saúde supra identificadas integram o setor empresarial do Estado, sendo que a atividade por elas desenvolvida integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme resulta da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho.-----

----- As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o Sindicato se propõe assegurar.-----

Os serviços mínimos não se encontravam regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nem foram objeto de acordo entre as partes, mas foi, entretanto, publicado no BTE n.º 23, de 22/06/2018, um Acordo Coletivo outorgado entre várias entidades hospitalares e sindicais,

*RJ.*  
*Dulce*  
*SA*  
*J*

entre os quais o SINTAP e o Centro Hospitalar do Baixo Vouga. Assim, atendendo a que entra em vigor no dia 01/07/2018, a sua vigência e aplicabilidade será repercutida na greve anunciada no aviso prévio do Sindicato. Todavia este diploma apenas estabelece o regime legal da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, nas entidades públicas empresariais.-----

----- Quanto a esta matéria, depois da explicação da representante da DGERT quanto aos efeitos da contratação coletiva existente, e depois de ouvidas as partes, ficou acordado e definido que aos técnicos desta categoria profissional se aplicam as cláusulas 30.<sup>a</sup> a 33.<sup>a</sup>, que fixam os serviços mínimos e meios humanos a assegurar durante períodos de greve, e que foi admitido consensualmente pelas partes.-----

----- Pela DGERT foi ainda referido que a presente reunião tem por finalidade a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar, nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 538.º do referido Código, no que às restantes carreiras, nomeadamente de regime legal diz respeito.-----

----- As representantes do CHBV apresentaram a proposta para serviços mínimos e meios para os assegurar, que juntaram (anexo IV) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, e transmitiram as suas preocupações, relatando aspetos práticos que se podem verificar na prática.-----

----- Pelo representante do SINTAP foram sendo feitos esclarecimentos e a fim de clarificar aspetos das carreiras gerais e dos Técnicos Superiores de Saúde, incluindo os de farmácia, foi remetida a sua posição para o teor do Acórdão n.º 18/2017-SM, proferido em sede de Arbitragem Obrigatória pelo Conselho Económico e Social (CES), bem como salientou o teor da ata elaborada pela DGERT na reunião de negociação de serviços mínimos, de 19/04/2018, em que o SINTAP esteve presente (Anexo V), que se dá por reproduzida e da qual se sublinha que: " (...) salvaguardando apenas a alteração dos meios humanos a assegurar os serviços mínimos equivalentes às escalas de domingo nos turnos da manhã, da tarde e da noite.-----

----- Após debate e esclarecimentos trocados entre as partes, constatou-se

a possibilidade de ser obtido um acordo nos termos supra referidos, pelo que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes.-----

Pelo Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.

*Elisabeth Inês Figueiredo*

*Dulce Maria de Jesus Francisco*

Pelo SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos

*Paulo João Santos*





Pela DGERT/DSRPRNC,

*Jorge Leitão*

Lista de Presenças

Data: 26 de junho de 2018

Reunião: Negociação de acordo sobre os serviços mínimos a assegurar durante a greve e os meios humanos necessários para o efeito.

Nome legível / E-mail	Rubrica	Entidade
Dulce Francisco francisco.dulce@gmail.com		Centro Hosp. Baixo Vouga, E.P.E.
Elisabeth Mesquita Figueiredo elisabeth.mesq.fig@gmail.com		Centro Hospitalar Baixo Vouga E.P.E.
Paulo Novo Santos paulo.n.santos@gmail.com		SIUTA
Isabel Figueiredo		DGERT

## CREDECIAL

O Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – SINTAP, NIPC 501094644, com sede na Rua Damasceno Monteiro 114, 1170-113 Lisboa *credencia*, Pedro Nuno Fernandes Soares, portador do CC n.º 11075853 válido até 03.08.2022, NIF 233135448, *como representante do SINTAP, ao qual concede todos os poderes necessários e suficientes para negociar e acordar o que entenderem por conveniente quanto aos serviços mínimos a serem prestados na Greve ao trabalho suplementar que se inicia em Julho.*

*Por ser verdade, a presente Credencial, para os devidos efeitos legais, vai assinada e devidamente carimbada.*

Lisboa, 25 de junho de 2018

O Secretário Geral



(José Joaquim Abraão)



O Secretário Nacional




(Mário Henriques dos Santos)

SEDE: Rua Damasceno Monteiro, 114  
1170 - 113 LISBOA  
Tel. 21 012 26 00 Fax: 21 012 26 99

**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE**, pessoa coletiva n.º 510 123 210, matriculada na conservatória do registo comercial sob o n.º 510 123 210, com o capital estatutário de com sede em 91.184.651€ (a seguir designada por «Mandante»), representada por Margarida Madalena Martins França, no estado civil de divorciada, portadora do Cartão de Cidadão n.º 05490362, válido até 20 de janeiro de 2020, e por Ana Cecília do Bem Gago, no estado civil de casada, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10777982, válido até 01 de maio de 2019, respetivamente, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Vogal, com poderes para o ato nos termos do consagrado nos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, 29 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, declaram que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 486º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, credenciam o membro da Comissão Negociadora, abaixo identificado, para representar a Mandante no processo de negociação coletiva de trabalho com quaisquer associações sindicais e outorgar instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho resultantes dessa negociação, que sejam aplicáveis à Mandante e a outros Hospitais do sector empresarial do Estado. Aos referidos membros da Comissão Negociadora conferem os mais amplos poderes, incluindo, designadamente, os de estabelecer os termos e condições de desenvolvimento do respetivo processo de negociação coletiva de trabalho; receber e apresentar propostas negociais; participar nas reuniões que para o efeito vierem a realizar-se e assinar as respetivas atas; proceder a todos e quaisquer contatos necessários e suficientes à condução das negociações, incluindo junto das entidades responsáveis e de técnicos devidamente habilitados; solicitar o apoio técnico necessário junto de quaisquer entidades, ou serviços ou organismos da Administração, nomeadamente dos serviços competentes dos Ministérios responsáveis pela área laboral e pela área da saúde; representar a mandante junto das instâncias próprias de conciliação, mediação e arbitragem, manifestando as posições que entenderem por adequadas e, em especial, poderes para outorgar instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, bem como para requerer o respetivo depósito nos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral.

A Presidente do Conselho de  
Administração

  
(Dra Margarida Madalena Martins França)

A Vogal Executiva

  
(Dra Ana Cecília do Bem Gago)

A composição da Comissão Negociadora será a seguinte:

#### **Membro da Comissão Negociadora**

Dra Elisabeth Maria Almeida Estácio Mesquita Figueiredo, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09285940, válido até 03 de novembro de 2019

Dra Dulce Maria Jegundo Francisco, portadora do Cartão de Cidadão n.º 07378173, válido até 13 de abril de 2021.

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, 26 de junho de 2018

Excelentíssimos Senhores:

Primeiro-Ministro  
Ministro das Finanças  
Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa  
Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Ministro da Saúde  
Hospitais, EPE  
Governos Regionais das Regiões Autónomas Açores e Madeira  
Com conhecimento à ACSS  
Com conhecimento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República

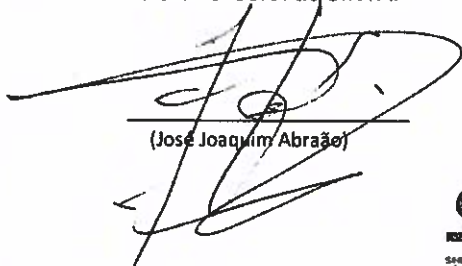
### PRÉ-AVISO DE GREVE

Verificando-se não estarem a ser respeitados os limites legais estipulados para o trabalho extraordinário ou suplementar o que se traduz na violação dos direitos dos trabalhadores, com graves consequências para a sua vida profissional e familiar e uma vez que se revelaram infrutíferas as nossas reivindicações sobre esta matéria junto dos diferentes Hospitais, EPE, vem o **Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – SINTAP**, com sede social sito na Rua Damasceno Monteiro 114, 1170-113 Lisboa, nos termos dos artigos 394º, 395º, 396º e 397º, todos da Lei nº 35/2014, de 20.06 que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas e, bem assim, 530º, nº1, 534º e 537º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12.02, **declarar e tornar pública a greve ao trabalho extraordinário ou suplementar**, para todos os trabalhadores e trabalhadoras independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função, ou setor de atividade, vinculados em regime de emprego público ou, em regime laboral comum, pertencentes às carreiras de regime geral e, as especiais de técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde e, de farmácia que, exercem funções nos hospitais organizados sob o modelo de Entidade Pública Empresarial, **após a jornada normal de trabalho diário, nos dias feriados e de descanso semanal, complementar e obrigatório, a partir das 00H00 horas do dia 05 de julho de 2018 até às 24H00 do dia 05 de outubro de 2018**, como forma de luta e de protesto pelos motivos invocados.

Nos termos da lei, o SINTAP e os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações e, dos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, cuja definição se remete para os termos dos acórdãos, acordos ou despachos que regulem esta matéria, ou na sua falta, nos termos previstos de composição de organização de trabalho para os dias de domingo e feriados.


Sede nacional do SINTAP, 21 de junho de 2018.

O Secretário-Geral do SINTAP



(José Joaquim Abraão)

Membro do Secretariado Nacional  
do SINTAP



(José Sena)



**REUNIÃO NA DIREÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES NO TRABALHO (DGERT)  
26/06/2018**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS MÍNIMOS**

Na sequência do aviso prévio emitido pelo SINTAP, relativo a uma greve ao trabalho extraordinário ou suplementar, para todos os trabalhadores e trabalhadoras independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função, ou setor de atividade, vinculados em regime de emprego público ou, em regime laboral comum, pertencentes às carreiras de regime geral, e às especiais de técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde e, de farmácia, que exercem funções nos hospitais organizados sob o modelo de Entidade Pública Empresarial, após a jornada normal de trabalho diário, nos dias feriados e de descanso semanal e obrigatório, complementar e obrigatório, a partir das 00h00 do dia 5 de julho de 2018 até às 24:00 do dia 5 de outubro de 2018, O Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, vem por este meio apresentar a respetiva proposta para os serviços mínimos à realização do trabalho extraordinário.

O recurso ao trabalho extraordinário poderá ocorrer sempre que esteja em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis decorrentes do funcionamento ininterrupto dos serviços, nas seguintes situações:

- Ausências imprevisíveis de trabalhadores, temporárias e de caráter transitório, com exceção das ausências relacionadas com o gozo de Licenças de Parentalidade;
- Acréscimo de serviço, imprevisível e temporário.

A Presidente do Conselho de Administração

  
(Dra. Margarida Medaleña Martins França)

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, 26 de junho de 2018



12  
11  


**ATA**

----- Aos 19 dias do mês de abril de 2018, pelas 10:00, reuniram na Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro (DSRPRNC) da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (adiante DGERT), sita à Avenida da Boavista, n.º 1311, 4.º andar, no Porto, os representantes do Centro Hospitalar de S. João, E.P.E. (doravante CHSJ), do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E. (doravante CHVNG/E), do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E. (doravante CHTV), do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E. (doravante CHUC), da Federação dos Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (doravante Federação ou FESAP), do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (doravante Sindicato ou SINTAP) e da DGERT de que se dá nota na folha de presenças junta (anexo I), devidamente credenciados (anexo II).-----

----- A reunião foi convocada ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita a dois avisos prévios de greve com idêntico teor (anexo III e IV) para os trabalhadores das referidas entidades públicas empresariais da saúde, subscrito pela FESAP e pelo SINTAP, das "00H00 horas do dia 02 de maio de 2018 e as 24H00 do dia 03 de maio de 2018".-----

----- As entidades empregadoras da saúde supra identificadas integram o setor empresarial do Estado, sendo que a atividade por elas desenvolvida integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme resulta da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho.-----

----- Os serviços mínimos não estão regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho nem houve acordo anterior ao aviso prévio entre as mencionadas entidades empregadoras, a federação e o sindicato supra identificados, pelo que a presente reunião tem por finalidade a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar, nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 538.º do referido Código.-----

----- As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que a Federação e o Sindicato se propõem assegurar.-----

----- Como ponto inicial, a conciliadora solicita ao representante das associações sindicais que esclareça quais as carreiras de regime especial que se excecionam nos referidos avisos prévios de greve. Em resposta, foi esclarecido que os avisos

Pela Federação dos Sindicatos da Administração Pública e de Entidades  
com Fins Públicos – FESAP

João dos Anjos Soares

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades  
com Fins Públicos – SINTAP

João dos Anjos Soares

Pela DGERT/DSRPRNC,

Carla Ribeiro.